



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 015 DE 27 DE março DE 1.995

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MI			
Livro	Folha	Data	
07	78	27 03 95	
M. Res. <u>K. 00</u>			
<u>Carvalho</u>			

A presente Mensagem encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a criação de um colegiado político, habilitado e legitimado, a lutar, juntamente com as demais instituições governamentais, pelo desenvolvimento de Barra do Garças.

O Conselho alí criado ficará composto por representantes dos diversos seguimentos da sociedade local, forças vivas da cidade, que se colocaram à disposição para, em conjunto, tentarem trazer para Barra do Garças, o progresso econômico que esta cidade tanto necessita para atrair investimentos de grandes vultos, capazes de sustentar sua tradição histórica de cidade-polo do Médio Araguaia.

O momento é oportuno, mormente quando se cogita da abertura de hidrovias nesta Região, contemplando-se outras cidades, originárias do nosso Município e preterindo-se perversamente sua cidade-mãe, que é Barra do Garças, como se esta não fosse banhada pelos caudalosos e majestosos Rios Araguaia e Garças.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

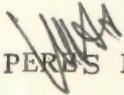
fls.02

Estas são as razões da criação do referido Conselho e, em se tratando de um Projeto de interesse de toda comunidade de Barra do Garças, esperamos sua aprovação, em REGIME de URGÊNCIA, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 27 de março de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE março DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS e dá outras providências."

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº <u>015</u>	Data <u>27.03.95</u>
Mensagem <u>1590</u>	
<i>[Signature]</i>	

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS, órgão consultivo e sem fins lucrativos, de caráter permanente e âmbito Municipal com finalidade de operar como fórum permanente entre os setores organizados da sociedade, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, com vistas ao desenvolvimento de Barra do Garças, composto dos representantes das seguintes entidades:

- | | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| I - - PREFEITURA MUNICIPAL | XI - - UNIÃO DE BAIROS |
| II - - CÂMARA MUNICIPAL | XII - - ACIBAG |
| III - - CDL | XIII - - SINDICATO RURAL |
| IV - - SINDICATO DO COMÉRCIO | XIV - - OAB |
| V - - SIND. DA IND. DA ALIMENTAÇ. | XV - - ASSOCIAÇ. MÉDICA |
| VI - - ROTARY CLUB | XVI - - ASSOC. ENGºS. AGRÔNOMOS |
| VII - - LOJA MAÇÔNICA | XVII - - EMPAER |
| VIII - - ENTIDADE DO MEIO AMBIENTE | XVIII - - BANCO DO BRASIL S/A |
| IX - - CREDIARAGUAIA | XIX - - ASSOC. DOS ODONTÓLOGOS |
| X - - APRA | |

PARÁGRAFO 1º - As entidades que compõem o Con-

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

fls.02

selho de Desenvolvimento de Barra do Garças, serão representadas por um membro efetivo e um suplente, os quais deverão ser indicados por ofício, não tendo direito a qualquer remuneração, com exceção do pessoal administrativo, se houver.

PARÁGRAFO 2º - A presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, caberá ao Prefeito Municipal e as demais funções estabelecidas serão eleitas na primeira reunião, quando, também, deverão ser apreciados e votados o Estatuto e o Regimento Interno da entidade.

Art. 2º - Para atender a despesas decorrentes de ações funcional-administrativas do Conselho, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação analítica: 02.01.07.40.183-2.075 - 4130.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função do "Caput" deste artigo, fica anulada, parcialmente, e no valor do Crédito Especial autorizado, a seguinte Dotação do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-1.005 - 4130.

Art. 3º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que coloque servidores à sua disposição para serviços eventuais ou permanentes, bem como a liberação de recursos para viagens de interesse da Entidade, para despesas de convênios ou outros ajustes obrigacionais por ele firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções obtidas em Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, bem como os temas tratados em Plenário e nas comissões poderão ser objetos de ampla e sistemática divulgação.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


...

fls.03

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de março de 1.995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
13.07.95 Folha 01 Data 27/03/95
Horas 20:00
PUNICIONIS

Autores: vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Ao Projeto de Lei nº 015/95, de 27' de março de 1995.

Art. 1º - O §2º, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 015/95, de 27/03/95, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças caberá ao Prefeito Municipal, ao representante da Câmara Municipal caberá a Secretaria Geral e as demais funções estabelecidas serão eleitas na primeira reunião, quando, também, deverão ser apreciados e votados o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de março de 1995.

LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador-PPR

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA

Vereador-PC do B

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador-PFL

CELSO MARTINS SPOHR

Vereador-PDT

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador-PTB

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador-PPR

ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI

Vereadora-PMDB



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls. 02

JOANA D'ARC ROCHA
Vereadora-PMDB

Emenda Aditiva

AO PL nº 015/95, de 27/03/95

Autores: Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

Art. 1º - O § 2º, do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 015, de 27/03/95, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo ~~2º~~ 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças caberá ao Prefeito Municipal, os representantes da Câmara Municipal caberá a Secretaria Geral e as demais funções es-

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 15/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i> <i>Nevaldo Reis de Jesus</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA <i>Ausente</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS <i>Ausente</i>			
CELSO MARTINS SIQHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO <i>Ausente</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON FERRIRA			

Aprovada por Unanimidade
Em Sessão de *27/03/95*

OBS.: *Parecer Oral e Sancionado da Comissão de Constituição, Justiça e Relações*



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

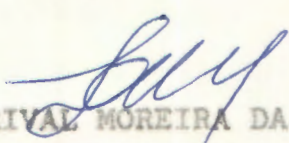
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº 015/95
de autoria do Poder Executivo Muni-
cipal

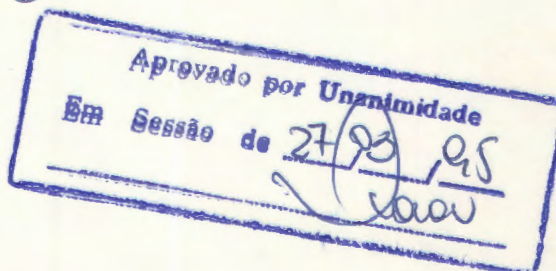
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Projeto de Lei nº 015/95
de autoria do Poder Executivo Muni-
cipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em

AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/05/95

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: Projeto de Lei nº 015/95			
CREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra	Muraldo Reis de Saiz		
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA	Ausente		
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS	Ausente		
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO	Ausente		
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO	Ausente		
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/03/95

OBS.: Feito
Feito ao Projeto de Lei



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS, órgão consultivo e sem fins lucrativos, de caráter permanente e âmbito Municipal com finalidade de operar como fórum permanente entre os setores organizados da sociedade, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, com vistas ao desenvolvimento de Barra do Garças, composto dos representantes das seguintes entidades:

- | | |
|----------------------------------|---|
| I - PREFEITURA MUNICIPAL | XI - UNIÃO DE BAIROS |
| II- CÂMARA MUNICIPAL | XII- ACIBAG |
| III-CDL | XIII - SINDICATO RURAL |
| IV - SINDICATO RURAL | XIV - OAB |
| V - SIND. DA IND. DA ALIMENTAÇÃO | XV - ASSOCIAÇÃO MÉDICA |
| VI - ROTARY CLUB | XVI - ASSOC. ENG ^{os} .AGRONOMOS |
| VII - LOJA MAÇÔNICA | XVII - EMPAER |
| VIII- ENTIDADE DO MEIO AMBIENTE | XVIII - BANCO DO BRASIL S/A |
| IX - CREDIARAGUAIA | XIX - ASSOC. DOS ODONTÓLOGOS |
| X - APRA | |



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

PARÁGRAFO 1º - As entidades que comporão o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, serão representadas por um membro efetivo e um suplente, os quais deverão ser indicados por ofício, não tendo direito a qualquer remuneração, com excessão do pessoal administrativo, se houver.

PARÁGRAFO 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças caberá ao Prefeito Municipal, ao representante da Câmara Municipal caberá a Secretaria Geral e as demais funções estabelecidas serão eleitas na primeira reunião, quando, também deverão ser apreciados e votados o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrentes de ações funcional-administrativas do Conselho, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação analítica: 02.01.07.40.183-2.075 - 4130.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função do "Caput" deste artigo, fica anulada, parcialmente, e no valor do Crédito Especial autorizado, a seguinte Dotação do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-1.005 - 4130.

Art. 3º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que coloque servidores à sua disposição para serviços eventuais ou permanentes, bem como a liberação de recursos para viagens de interesse da Entidade, para despesas de convênios ou outros ajustes obrigacionais por ele firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções obtidas em Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, bem como os temas tratados em Plenário e nas comissões poderão ser ob-



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.03.

jetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de março de

1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de votos

Em Sessão Ordinária realizada na data de 27.03.95.

Tânia Maria ^Martins do Prado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS, órgão consultivo e sem fins lucrativos, de caráter permanente e âmbito Municipal com finalidade de operar como fórum permanente entre os setores organizados da sociedade, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, com vistas ao desenvolvimento de Barra do Garças, composto dos representantes das seguintes entidades:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| I - PREFEITURA MUNICIPAL | XI - UNIÃO DE BAIRROS |
| II- CÂMARA MUNICIPAL | XII- ACIBAG |
| III-CDL | XIII - SINDICATO RURAL |
| IV - SINDICATO RURAL | XIV - OAB |
| V - SIND. DA IND. DA ALIMENTAÇÃO | XV - ASSOCIAÇÃO MÉDICA |
| VI - ROTARY CLUB | XVI - ASSOC. ENGENH. AGRONOMOS |
| VII - LOJA MAÇÔNICA | XVII - EMPAER |
| VIII- ENTIDADE DO MEIO AMBIENTE | XVIII - BANCO DO BRASIL S/A |
| IX - CREDIARAGUAIA | XIX - ASSOC. DOS ODONTÓLOGOS |
| X - APRA | |



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

PARÁGRAFO 1º - As entidades que comporão o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, serão representadas por um membro efetivo e um suplente, os quais deverão ser indicados por ofício, não tendo direito a qualquer remuneração, com excessão do pessoal administrativo, se houver.

PARÁGRAFO 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças caberá ao Prefeito Municipal, ao representante da Câmara Municipal caberá a Secretaria Geral e as demais funções estabelecidas serão eleitas na primeira reunião, quando, também deverão ser apreciados e votados o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrentes de ações funcional-administrativas do Conselho, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação analítica: 02.01.07.40.183-2.075 - 4130.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função de "Caput" deste artigo, fica anulada, parcialmente, e no valor do Crédito Especial autorizado, a seguinte Dotação do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-1.005 - 4130.

Art. 3º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que coloque servidores à sua disposição para serviços eventuais ou permanentes, bem como a liberação de recursos para viagens de interesse da Entidade, para despesas de convênios ou outros ajustes obrigacionais por ele firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções obtidas em Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, bem como os temas tratados em Plenário e nas comissões poderão ser ob-



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.03.

jetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de março de

1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de votos

Em Sessão Ordinária realizada na data de 27.03.95.

Tânia Maria ^Martins do Prado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 015 DE 24 DE março DE 1.995

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	MI
N.º <u>015</u>	Feição <u>24</u> Data <u>24</u> <u>03</u> <u>95</u>
Horas <u>15.00</u>	
Funcionário <u>Carvalho</u>	

A presente Mensagem encaminha; para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a criação de um colegiado político, habilitado e legitimado, a lutar, juntamente com as demais instituições governamentais, pelo desenvolvimento de Barra do Garças.

O Conselho ali criado ficará composto por representantes dos diversos segmentos da sociedade local, forças vivas da cidade, que se colocaram à disposição para, em conjunto, tentarem trazer para Barra do Garças, o progresso econômico que esta cidade tanto necessita para atrair investimentos de grandes vultos, capazes de sustentar sua tradição histórica de cidade-polo do Médio Araguaia.

O momento é oportuno, mormente quando se cogita da abertura de hidrovias nesta Região, contemplando-se outras cidades, originárias do nosso Município e preterindo-se perversamente sua cidade-mãe, que é Barra do Garças, como se esta não fosse banhada pelos caudalosos e majestosos Rios Araguaia e Garças.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

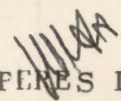
fls.02

Estas são as razões da criação do referido Conselho e, em se tratando de um Projeto de interesse de toda comunidade de Barra do Garças, esperamos sua aprovação, em REGIME de URGÊNCIA, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 27 de março de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE março DE 1.995.

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Liv. 07 Folha 71 Data 27.03.95
 Horas 15:00
 Funcionário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA DO GARÇAS, órgão consultivo e sem fins lucrativos, de caráter permanente e âmbito Municipal com finalidade de operar como fórum permanente entre os setores organizados da sociedade, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, com vistas ao desenvolvimento de Barra do Garças, composto dos representantes das seguintes entidades:

- | | |
|----------------------------------|------------------------------|
| I - PREFEITURA MUNICIPAL | XI - UNIÃO DE BAIROS |
| II - CÂMARA MUNICIPAL | XII - ACIBAG |
| III - CDL | XIII - SINDICATO RURAL |
| IV - SINDICATO DO COMÉRCIO | XIV - OAB |
| V - SIND. DA IND. DA ALIMENTAÇ. | XV - ASSOCIAÇ. MÉDICA |
| VI - ROTARY CLUB | XVI - ASSOC. ENGºs. AGRÓNOMO |
| VII - LOJA MAÇÓNICA | XVII - EMPAER |
| VIII - ENTIDADE DO MEIO AMBIENTE | XVIII - BANCO DO BRASIL S/A |
| IX - CREDIARAGUAIA | XIX - ASSOC. DOS ODONTÓLOGO |
| X - APRA | |

PARÁGRAFO 1º - As entidades que comporão o Con



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

fls.02

selho de Desenvolvimento de Barra do Garças, serão representadas por um membro efetivo e um suplente, os quais deverão ser indicados por ofício, não tendo direito a qualquer remuneração, com exceção do pessoal administrativo, se houver.

PARÁGRAFO 2º - A presidência do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, caberá ao Prefeito Municipal e as demais funções estabelecidas serão eleitas na primeira reunião, quando, também, deverão ser apreciados e votados o Estatuto e o Regimento Interno da entidade.

Art. 2º - Para atender a despesas decorrentes de ações funcional-administrativas do Conselho, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação analítica: 02.01.07.40.183-2.075 - 4130.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função do "Caput" deste artigo, fica anulada, parcialmente, e no valor do Crédito Especial autorizado, a seguinte Dotação do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-1.005 - 4130.

Art. 3º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que coloque servidores à sua disposição para serviços eventuais ou permanentes, bem como a liberação de recursos para viagens de interesse da Entidade, para despesas de convênios ou outros ajustes obrigacionais por ele firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções obtidas em Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Barra do Garças, bem como os temas tratados em Plenário e nas comissões poderão ser objetos de ampla e sistemática divulgação.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

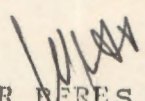
...

fls.03

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de março de 1.995.


WILMAR NERES DE FARIAS

Prefeito Municipal